INTERESSADO/MANTENEDORA:			MUNICÍPIO:
ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA			MANAÍRA
ANTONIA DINIZ MAIA			
ASSUNTO:			
RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS			
E ANOS FINAIS, EJA (CICLO I) E AEE.			
RELATOR CONSELHEIRO:			
ANTONIO ARRUDA DAS NEVES			
PROCESSO N°:	PARECER N°:	CÂMARA OU COMISSÃO:	APROVADO EM:
0017929-1/2018	368/2022	CEIEF	12/12/2022

I - HISTÓRICO:

A **Senhora Flávia Tavares Nogueira**, responsável legal pela Escola Estadual de Ensino Fundamental Professora Antonia Diniz Maia – localizada na Rua: Praça Joaquim Simão, 06, Centro, na cidade de Manaíra–PB, CEP – 58.995-000, telefone: (83) 3458-1072 –, vem, pelo presente, requerer, ao Conselho Estadual de Educação da Paraíba – CEE/PB, renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, Anos Iniciais e Finais, EJA (ciclo I) e AEE, oferecidos pela Escola.

Este requerimento foi datado em 2 de abril de 2018 e assinado pela diretora da Escola em pauta (fl. 03 dos Autos do Processo).

II – ANÁLISE:

O Estabelecimento Educacional acima citado pertence à rede pública de ensino do estado da Paraíba e solicita, deste Conselho, renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, Anos Iniciais e Finais, da EJA (ciclo I) e AEE, e está aguardando resolução dessa solicitação.

O educandário obteve autorização para funcionamento pelo Decreto Governamental publicado no Diário Oficial em 30 de janeiro de 1964.

A Análise de nº 136/2019 foi feita pela assessora técnica Ivone Costa Vilar de Holanda, que verificou a necessidade de muitas correções e elencou-as (fl. 80 dos autos).

O requerimento datado e assinado em 20 de junho de 2022 já vem assinado pela nova diretora da Escola, Maria José Alves Barbosa da Silva, sendo ela a fazer a nova solicitação ao CEE/PB (fl. 83 dos autos).

No Ofício de nº 270/2022, de 9 de novembro de 2022, da chefe do NAGE, Maria Aparecida Pereira da Silva, para a GEAGE/SEECT, esta diz que está devolvendo o Processo de nº 0017929/2018 uma vez que a Sr. ª Maria José Alves Barbosa da Silva, responsável legal pala Instituição de Ensino teria providenciado todos os documentos solicitados pala Análise de nº 136/2019.

Nesse Ofício, Maria Aparecida Pereira da Silva salienta que o documento foi elaborado à luz das Resoluções de números 101/2008, 298/2007, que trata da acessibilidade, de nº 030/2016 e de nº 340/2001, do Conselho Estadual de Educação da Paraíba — CEE/PB (fl. 199 dos autos).

Esse Ofício dá conta de que a EEEF Antônia Diniz Maia atende à legislação vigente, tanto em relação ao espaço físico como ao Corpo Técnico-Administrativo e Pedagógico.

III – PARECER:

Mediante análise feita desse Processo, com base na análise da nossa assessora técnica e no Ofício encaminhado pela responsável acima citada, somos de parecer favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, Anos Iniciais, Anos Finais, EJA (ciclo I) e AEE, conforme solicitação, por um prazo de seis anos, como preceitua o art. 14 da Resolução 340/2001 do CEE/PB.

É o parecer, salvo melhor juízo.

João Pessoa (PB), 12 de dezembro de 2022.

ANTONIO ARRUDA DAS NEVES

Relator

IV – DECISÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental – CEIEF aprova, por unanimidade, o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 12 de dezembro de 2022.

ANTONIO ARRUDA DAS NEVES

Presidente da CEIEF

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação da Paraíba — CEE/PB decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 12 de dezembro de 2022.

OSE JAKSON AMANCIO ALVES

Presidente do CEE/PB

CEIEF/CEE/PB Processo nº 0017929-1/2018 Parecer nº 368/2022